



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 05/2023 – CONSOLIDADO II

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, em São Leopoldo, CEP 93.010-010, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública**, tombada sob o nº **05/2023**, tipo **Melhor Técnica e Preço**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e que inclui também o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário, e SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos.**

Regula-se a presente licitação pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas posteriores alterações, bem como Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965, e Lei Municipal nº 7.324/2010.

O presente Edital poderá ser examinado e/ou adquirido pelos interessados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL, localizada na Avenida Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS, e encontra-se disponível na página oficial deste município, na internet, no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

A sessão de abertura do certame dar-se-á em sessão pública, no **dia 06 de fevereiro 2024, às 09h30min**, nas dependências da SECOL, quando serão recebidas as Propostas Técnicas e de Preços das Licitantes.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, avisos e durante a Sessão Pública será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e a Comissão Permanente de Licitação – CPL deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, protocoladas **exclusivamente** na recepção da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Av. Dom João Becker, nº 754, 3º andar, Centro, São Leopoldo/RS ou através do endereço eletrônico licitacoes@saoleopoldo.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

- 1.1 **Constitui objeto** da presente licitação a seleção da **proposta de melhor Técnica e Preço** para a **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e que inclui também o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário, e SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos**, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III – Projeto Básico, desta Concorrência.
- 1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do território nacional, desde que tenha estrutura de atendimento para atender às necessidades da CONTRATADA na cidade de São Leopoldo, nos mais diversos aspectos que envolvem este contrato. É importante salientar que a CONTRATADA deve ter condições de disponibilizar um atendimento para reuniões presenciais periódicas para planejamento e discussão de ações de comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 1.3 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 2 **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
- 2.1 Somente **poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas constituídas como agências de publicidade e propaganda legalmente constituídas que exerçam as atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65**, que cumpram com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não será permitido consórcio para participação no certame.
- 2.3 Nenhum licitante poderá participar da presente Concorrência com mais de uma proposta de preços.
- 2.4 É vedada a participação de empresas que:
- 2.4.1 Estiverem em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial.
- 2.4.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 2.4.3 Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, inclusive cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas fundações ou autarquia.
- 2.4.4 Sejam constituídas em Cooperativas de trabalho, nos termos de compromisso de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho.
- 3 **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA:**
- 3.1 Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em **04 (quatro) envelopes lacrados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas**.
- 3.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 3.2.1 Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por funcionário da administração pertencente à SECOL em até 24 horas antes da abertura da Licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet).
- 3.2.2 A documentação poderá ser assinada digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, desde que se faça a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.
- 3.3 Não serão aceitos documentos e propostas:
- 3.3.1 Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
- 3.3.2 Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital;
- 3.3.3 Apresentados fora da data e horário limite.
- 3.4 As certidões que **não indicarem a data de validade** só serão aceitas se emitidas nos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da sessão de abertura.
- 4 **DO CREDENCIAMENTO:**
- 4.1 Cada proponente constituirá 01 (um) representante legal, o qual poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório, através de uma das formas abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- a) Procuração por instrumento público ou particular outorgado pela empresa proponente ou,
- b) No caso de sócio ou titular da Proponente, a comprovação de sua qualidade e de poderes, se fará através do Contrato social e última alteração de poderes gerenciais.

4.1.1 As Proponentes, através de seu representante legal deverão indicar claramente um número para contato telefônico, bem como endereço eletrônico completo, para eventual comunicação por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4.2 As Proponentes poderão indicar, no mesmo instrumento, outros representantes para que se manifestem durante o procedimento licitatório, na ausência ou na impossibilidade do titular o fazer. Neste caso, observar-se-á, para a substituição, a mesma sequência em que foram nomeados os representantes no documento em que os credenciou.

4.3 A não indicação de representante legal ou incorreção no instrumento de mandato, de acordo com o especificado no item 4.1, letras “a” e “b”, impedirá a Proponente de se manifestar durante as sessões.

4.4 Não serão aceitos os volumes que não estiverem identificados corretamente.

4.5 Toda a documentação apresentada deverá, obrigatoriamente, ser expressa na língua portuguesa.

4.6 Não serão admitidas propostas, tampouco documentos que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, assim como quaisquer rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

4.7 Não serão aceitos quaisquer documentos ou projetos remetidos por via postal e/ou fac-símile ou correio eletrônico, que não sejam requeridos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

4.8 A Proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos do **Envelope/invólucro I – “Plano de Comunicação Publicitária – Via NÃO IDENTIFICADA”**, será inabilitada, não podendo participar das fases posteriores.

4.9 Após o horário estabelecido, não será recebida nenhuma espécie de documento, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame.

4.10 O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá a qualquer tempo, desqualificar a Proponente, na hipótese de tomar conhecimento de fato ou circunstância que, comprovadamente, assegurada a ampla defesa, coloque em risco a execução do Contrato ou que demonstre incorreção, omissão ou divergência de elementos apresentados em sua proposta.

4.11 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

4.12 Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais e credenciados presentes.

5 DA PROPOSTA TÉCNICA–Envelopes I, II e III:

5.1 Os interessados em participar da presente Concorrência deverão apresentar, com exceção do **Envelope nº V - HABILITAÇÃO**, à Comissão Permanente de Licitação-CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, envelopes distintos, fechados e indevassáveis.

5.2 Todos os envelopes deverão ser apresentados conforme informações ilustradas abaixo, com exceção do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA que será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações e distribuído com as informações devidamente impressas, **uma vez que não deve conter informações que identifiquem o licitante.**

- 5.3 O **Envelope I** conterá a **VIA NÃO IDENTIFICADA**: No sobrescrito do **Envelope I** apenas constará as seguintes informações já impressas pela administração:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Av. Dom João Becker, nº. 754 - 3º andar, Bairro Centro, São Leopoldo/RS.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

ENVELOPE N.º I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA.

A/C – Comissão Permanente de Licitação – CPL

Obs: Envelope será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações

- 5.4 O **Envelope II** conterá a **VIA IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária da proposta Técnica, no sobrescrito do envelope II a Licitante mencionará:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Av. Dom João Becker, nº. 754 - 3º andar, Bairro Centro, São Leopoldo/RS.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

ENVELOPE N.º II – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA IDENTIFICADA.

A/C – Comissão Permanente de Licitação – CPL

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

- 5.5 O **Envelope III** conterá as demais informações integrantes da proposta técnica. No sobrescrito do **envelope III** a Licitante mencionará:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Av. Dom João Becker, nº. 754 - 3º andar, Bairro Centro, São Leopoldo/RS.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º III – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

A/C – Comissão Permanente de Licitação – CPL

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

- 5.6 A proposta técnica abrange um Plano de Comunicação e um Conjunto de Informações referentes ao proponente que demonstram a sua Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

- 5.7 As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do Plano de Comunicação Simulado e 01 (um) envelope para o Conjunto de Informações referentes ao proponente.

- 5.7.1 Para efeito de elaboração do **Plano de Comunicação** a contratada deverá apresentar uma **campanha publicitária institucional simulada de acordo com o Briefing** que consta no Termo de Referência, com verba compatível à sugerida e duração de **60 (sessenta) dias.**

- 5.7.1.1 O **Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada** - deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco;
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento "simples" entre as linhas;
- f) com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único;
- i) sem identificação da licitante.**

5.7.2 A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos

- 5.7.2.1 As peças a serem consideradas na simulação de mídia devem seguir o que ficou estipulado na ideia criativa no item 5.7.3.3.
- 5.7.2.2 Para fins de **cálculo da distribuição da verba da campanha simulada**, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) para o custo total da campanha.
- 5.7.2.3 Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores de tabela cheia dos veículos de comunicação vigentes à data de publicação do último Aviso do edital.
- 5.7.2.4 Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério da CONTRATANTE decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, integralmente ou não, durante a vigência do contrato.
- 5.7.2.5 Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com montante **superior ao valor supracitado ou que consignarem preços inexequíveis.**
- 5.7.2.6 A forma de apresentação do PLANO DE COMUNICAÇÃO com as orientações sobre formato, número de páginas e demais informações que compõem a PROPOSTA TÉCNICA estão contidas no Edital.

5.7.3 **O Plano de Comunicação** a que se propõe a campanha institucional simulada deve ser elaborado com base nas informações contidas no Briefing, devendo englobar os seguintes quesitos:

- 5.7.3.1 **Raciocínio Básico:** apresentação em texto onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e os desafios de comunicação a serem enfrentados, aliados ao problema de comunicação a ser solucionado. **Tamanho máximo de 2 (duas) laudas.**
- 5.7.3.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação em texto pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo: explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar. ***Tamanho máximo de 2 (duas) laudas.***

5.7.3.3 Ideia criativa: consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de exemplos de peças publicitárias e de redução da mensagem que corresponderão à resposta criativa da proponente ao problema de comunicação. Para tanto a licitante deverá apresentar campanha publicitária simulada com exemplos de ***ATE 10 (dez) peças publicitárias*** que qualifiquem e quantifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo sucinto e objetivo, como citado acima.

5.7.3.3.1 Podem ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou monstro, para rádio ou internet;
- c) *story-board* animado ou animatic, para TV e cinema;
- d) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

5.7.3.3.2 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas ‘fisicamente’, devem ser observadas as seguintes regras:

5.7.3.3.2.1 As reduções e variações de formato serão consideradas como peças;

5.7.3.3.2.2 Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

5.7.3.3.2.3 Anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;

5.7.3.3.2.4 Anúncio para tablets e similares com mais de uma página será considerado uma peça,

5.7.3.3.2.5 Adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça;

5.7.3.3.2.6 Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

5.7.3.3.2.7 Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

5.7.3.3.2.8 Um banner e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados uma peça;

5.7.3.3.2.9 Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

5.7.3.3.3 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, ‘monstro’ internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea ‘c’ do subitem 11.2 conforme **Anexo III – Termo de Referência 07/2023.**

5.7.3.3.4 Os *story-boards* animados ou animatics e os protótipos ou ‘monstros’ poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom ou Pen-Drives, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

5.7.3.3.5 Os “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

5.7.3.3.6 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores e de gramatura de papel,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

com ou sem suporte e ou passe-partout, observadas as orientações que constam do edital sobre as dimensões do envelope.

5.7.3.4 Estratégia de mídia e não mídia: constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias e demais informações que a licitante considerar relevantes;

IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

5.7.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista no subitem 5.7.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

5.7.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral de até 2 (duas) laudas. As informações devem contemplar:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

5.7.3.4.2.1 Serão aceitos como anexos da estratégia de mídia tabelas, gráficos e planilhas que podem ser impressos em formato A3, que devem ser dobrados em tamanho de A4 (para serem inseridos no envelope), dobrados em orientação paisagem, sem a utilização de cores e com formatação de corpo e margens habitualmente usados neste tipo de documento. Não há limitação dos anexos.

5.7.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços, exceto redes sociais (ex. Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, Youtube etc.), buscadores (ex. Google, Bing etc.) e mídia programática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

5.7.3.4.4 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso da licitação.

5.7.3.4.5 Para fins do Termo de Referência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

5.7.4 Os documentos que serão apresentados dentro do Envelope III - Conjunto de Informações referentes ao Proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser entregue em 01 (um) envelope contendo em seu lado externo e frontal os dizeres conforme modelo **item 5.5**.

5.7.4.1 É proibido constar no Envelope III reservado ao Conjunto de Informações do Proponente, assim como dos documentos nele contido, qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que se refira à Proposta Técnica Envelope I - Via Não Identificada Plano de Comunicação Publicitária no que se refere à ideia criativa e que desta maneira identifique a autoria da mesma, sendo passível de desclassificação.

5.7.4.2 Conjunto de Informações referentes ao Proponente que compõe a Proposta Técnica deverá demonstrar os seguintes quesitos:

5.7.4.2.1 **Capacidade de Atendimento:** será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos por meios dos quais a licitante apresentará:

5.7.4.2.1.1 Relação nominal dos seus principais clientes até a data da publicação do aviso desta licitação e retroagindo até 05 (cinco) anos atrás, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.

5.7.4.2.1.2 A capacidade de atendimento será constituída por meios dos quais a licitante apresentará a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido com, no mínimo, nome, formação e experiência, dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, internet e comunicação digital; produção gráfica; mídia e atendimento.

5.7.4.2.1.3 As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

5.7.4.2.1.4 A sistemática de atendimento discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

5.7.4.2.1.5 A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da **Prefeitura Municipal de São Leopoldo** e que inclui também o **Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário, e Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE)**, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

5.7.4.2.2 **Repertório:** O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante até a data da publicação do aviso desta licitação e retroagindo até 05 (cinco) anos atrás, com a especificação da data de veiculação, exposição ou distribuição de cada um deles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

5.7.4.2.2.1 A licitante deverá apresentar **ATÉ 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

5.7.4.2.2.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive.

5.7.4.2.2.3 As peças gráficas deverão, obrigatoriamente, integrar o caderno específico em papel A3 dobrado sem limite de gramatura, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

5.7.4.2.2.4 As peças e ou material **não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados** pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário e Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE).

5.7.4.2.3 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

5.7.4.2.3.1 A contratada deverá apresentar **03 (três) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, cada um com o **máximo de 2 (duas) laudas**, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

5.7.4.2.3.2 As propostas devem ter sido implementadas até à data da publicação do aviso desta licitação e retroagindo até, no máximo, 05 (cinco) anos atrás.

5.7.4.2.3.3 Se a contratada apresentar relatos em quantidade inferior, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima.

5.7.4.2.3.4 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo., FHC, SEMAE E FMS.

5.7.4.2.3.5 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela contratante, na última página, devendo constar o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Os relatos devem estar assinados nas suas respectivas últimas folhas pelo cliente autor do referendo e pela contratante.

5.7.4.2.3.6 **É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato.** Se incluídas:

5.7.4.2.3.6.1 as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou Pen Drive;

5.7.4.2.3.6.2 as peças gráficas deverão integrar o caderno específico previsto no Edital, em A3 dobrado, sem limites de gramatura, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais.

5.7.4.2.3.6.3 para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

5.7.4.2.3.7 O envelope com Via Identificada do Plano de Comunicação deverá seguir o modelo constante no Item 5.4 do edital, e deverá ter o mesmo teor e formatação do Envelope Não Identificado, **porém sem os exemplos de peças de ideia criativa constantes do Item 5.7.3.3 deste edital.**

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope IV:

6.1 Juntamente com os envelopes I, II e III, o **envelope IV** deverá ser apresentado e entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL contendo a proposta de preço.

6.2 No sobrescrito do **envelope IV** a Licitante mencionará:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Av. Dom João Becker, nº. 754 - 3º andar, Bairro Centro, São Leopoldo/RS.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

ENVELOPE Nº IV – PROPOSTA DE PREÇOS.

A/C – Comissão Permanente de Licitação – CPL

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

6.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o modelo de proposta constante no Anexo II e II.1 do edital.

6.4 A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres conforme item 6.2.

6.5 Da forma de apresentação:

6.5.1 A proposta deverá atender aos termos deste edital e ser apresentada impressa em língua portuguesa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, com suas folhas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal ou procurador, de acordo com o **ANEXO II e II.1 (Modelo de Carta Proposta)** devendo:

6.5.2 Conter a razão social, o número do CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a data e o nome legível do seu representante legal/procurador que assina a proposta.

6.5.3 Conter a descrição do objeto da licitação e os valores em algarismos e por extenso compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela SINAPRO - RS
- b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. (sobre honorários de 15%)

b. 1 – excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas Padrão da Atividade publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

- c) O percentual de desconto sobre os honorários de 10 % (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.

6.5.4 Conter declaração de que em sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

- 6.6 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.
- 6.7 Só será aceita uma proposta de preço por licitante, não podendo a empresa ofertar opções.
- 6.8 O prazo de validade da proposta técnica deverá ser de mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- 6.9 As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 6.8, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.10 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

7 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE V:

- 7.1 No sobrescrito do **envelope V** a Licitante mencionará:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

Av. Dom João Becker, nº. 754 - 3º andar, Bairro Centro, São Leopoldo/RS.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**

ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º V – HABILITAÇÃO.

A/C – Comissão Permanente de Licitação – CPL

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

- 7.2 **Os documentos serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas. Será exigida a comprovação da capacidade profissional da equipe através da carteira profissional (CLT) ou contrato de Pessoa Jurídica no ato da habilitação, não sendo obrigatório para apresentação dos currículos nas etapas anteriores do processo licitatório.**

7.3 Da Habilitação Jurídica:

- 7.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.3.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- 7.3.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 7.3.5 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.
- 7.3.6 Declaração conforme Anexo IV deste edital, caso optante.

7.4 Da Regularidade Fiscal:

- 7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 7.4.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 7.4.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual sendo Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 7.4.4 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 7.4.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

7.5 **Regularidade Trabalhista:**

- 7.5.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.6 **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

- 7.6.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (Matriz).
- 7.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação das propostas, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65 de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial, conforme **ANEXO V – Demonstrações Contábeis**.
- 7.6.3 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada por contabilista responsável, dos seguintes índices:

Liquidez Corrente - LC:

Ativo Circulante _____ = 1,0 (um) ou maior

Passivo Circulante

Liquidez Geral - LG:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,0 (um) ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral – SG:

Ativo Total _____ = 1,0 (um) ou maior

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

7.6.3.1. Comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo (10%) dez por cento do preço global estimado para contratação.

7.7 **Da Qualificação Técnica:**

- 7.7.1 Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I da Lei 8.666/93;
- 7.7.2 Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão, atestando que o licitante possui qualificação técnica de funcionamento.
- 7.7.3 Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência.

8 **Da Subcomissão Técnica: (CONFORME A LEI 12.232/2010)**

- 8.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por **03 (três) membros** que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.
- 8.2 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
- 8.3 A relação dos profissionais que participarão do sorteio será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, conforme artigo 10, §4º da **Lei nº. 12.232/2010**.
- 8.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 8.5 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 8.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.
- 8.7 A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 8.8 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
- 8.9 Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à Comissão Especial na data, local e horário determinados no Preâmbulo deste instrumento convocatório. O invólucro contendo a proposta de preço permanecerá sob a guarda da Comissão Especial, lacradas e assinadas no lacre pelos presentes, até a data de abertura.

9 **DO PROCESSAMENTO E O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 9.1 **Recebimento dos Envelopes:** Os envelopes deverão ser entregues **até o prazo limite estipulado no preâmbulo do edital**. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura dos **ENVELOPES N.º I, II, III e IV** devidamente fechados e indevassáveis.

- 9.2 Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.
- 9.3 Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Se porventura houver qualquer elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitação - CPL não receberá os envelopes.
- 9.4 A Comissão Permanente de Licitação - CPL não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos envelopes padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 9.5 **Abertura dos Envelopes I e III:** A Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura dos Envelopes de n.º I (Via Não Identificada da Proposta Técnica) e n.º III (demais informações da proposta técnica).
- 9.6 A Comissão Permanente de Licitação - CPL não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
- 9.7 Os documentos que compõem o Envelope n.º I serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 9.8 Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Envelope n.º I contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope n.º II.
- 9.9 No tocante ao Envelope n.º III é vedado às licitantes a aposição, no envelope e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope n.º II.
- 9.10 Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desrespeitar o disposto no subitem anterior.
- 9.11 Serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL os documentos que compõem o Envelope n.º III.
- 9.12 Os documentos que compõem o **Envelope de n.º I** serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica.
- 9.13 Tal qual o descrito no subitem anterior, os documentos que compõem o **Envelope de n.º III** serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica.
- 9.14 Os envelopes n.º II e n.º IV, ainda fechados, serão colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.
- 9.15 Da sessão que receber os Envelopes de n.º I, II, III e IV, será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

demaís ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os licitantes presentes.

10 DA ANÁLISE TÉCNICA DO ENVELOPE N.º I:

- 10.1 Encerrada a reunião, os Envelopes de n.º I, com seus conteúdos, serão repassados à **subcomissão técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei n.º 12.232/2010**, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:
- 10.1.1 Analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas em desacordo com a lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;
- 10.1.2 Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- 10.1.3 Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação - CPL, juntamente com as planilhas, os Envelopes de n.º I com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.
- 10.2 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.
- 10.3 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo.
- 10.4 Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento a disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas idênticas às referidas acima (planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão).
- 10.5 Para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos.
- 10.6 Essas planilhas serão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a esta fase do certame.
- 10.7 Não se aplica o disposto no subitem anterior aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do Envelope/Invólucro n.º II.
- 10.8 Se a subcomissão técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope/Invólucro n.º II, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL adote as providências cabíveis para declarar desclassificada e impedida de participar do restante do certame.

11 DA ANÁLISE TÉCNICA DO ENVELOPE N.º III:

- 11.1 Recebidos, da Subcomissão Técnica, os documentos ata de julgamento das propostas, juntamente com as planilhas, o Envelope de n.º I com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope/Invólucro de n.º II. Subsequente a isso, o envelope único referido anteriormente que acolheu os Envelopes III será aberto e seus conteúdos, serão repassados à **subcomissão técnica**, mediante termo de recebimento assinado por todos os seus membros, cabendo-lhe:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 11.1.1 Analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- 11.1.2 Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- 11.1.3 Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação - CPL, juntamente com as planilhas, os Envelopes/Invólucros de n.º III com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.
- 11.2 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.
- 11.3 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, conforme referido no subitem anterior, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e juntada ao processo.
- 11.4 Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas idênticas às planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos.
- 11.5 Essas planilhas serão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase do certame.
- 11.6 Não se aplica o disposto no subitem anterior aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da proponente antes da abertura do Envelope n.º II.
- 11.7 Se a subcomissão técnica verificar a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria da proposta técnica em momento anterior à abertura do Envelope n.º II, e que não tenha sido constatado antes pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e/ou pelos licitantes que a rubricaram, deverá registrar o fato em ata, a fim de que a CPL adote a desclassificação no restante do certame.
- 11.8 Tão logo sejam recebidos os documentos ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação - CPL, juntamente com as planilhas, os Envelopes/Invólucros de n.º III com seus conteúdos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de n.º II.
- 12 DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º II:**
- 12.1 A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas será realizada em nova data, a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios, após o recebimento da documentação encaminhada pela subcomissão técnica, com a convocação de todos os concorrentes e dar-se-á em observância aos seguintes procedimentos:
- 12.1.1 Divulgação, se for o caso, das desclassificações previstas;
- 12.1.2 Abertura dos Envelopes de n.º II (via identificada do plano de comunicação publicitária);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 12.1.3 Cotejo entre as vias não identificadas (Envelope n.º I) com as vias identificadas (Envelope n.º II) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;
- 12.1.4 Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas pela subcomissão técnica às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos deste Edital e seus anexos;
- 12.1.5 Proclamação do resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.
- 12.2 Da sessão supramencionada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os licitantes presentes;
- 12.3 O resultado do julgamento de proposta técnica será publicizado, com a indicação das concorrentes desclassificadas e a ordem de suas respectivas classificações;
- 12.4 **Recurso relativo às propostas técnicas:** o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas técnicas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município);
- 12.5 À subcomissão técnica caberá, além das atribuições previstas nos subitens relativos às análises técnicas aos Envelopes/Invólucros I e III, manifestar-se em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das propostas técnicas, caso seja solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- 12.6 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da sessão pública para abertura e julgamento do Envelope n.º IV, para a qual serão convocados todos os licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos;
- 12.7 Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com a abertura dos Envelopes de n.º IV.
- 13 DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º IV (PROPOSTA DE PREÇOS):**
- 13.1 A sessão pública para abertura dos invólucros contendo as propostas de preços será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas as concorrentes. Essa sessão realizar-se-á em observância ao disposto no artigo 46, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os seguintes procedimentos:
- 13.1.1 Devolução dos Envelopes de n.º IV, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;
- 13.1.2 Abertura dos Envelopes de n.º IV, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos presentes;
- 13.1.3 Julgamento das propostas de preços, atribuindo-lhes as notas conforme estabelece o projeto básico, e, sendo o caso, desclassificação das concorrentes que não atenderem ao exigido neste Edital;
- 13.1.4 Elaboração da classificação geral, conforme previsão de critério de julgamento e classificação deste instrumento editalício, declarando vencedora a licitante que tenha feito a maior Nota Final pela composição das notas técnica e de preço.
- 13.2 Da sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

- 13.3 O resultado do julgamento final das propostas será publicado com a indicação das concorrentes desclassificadas e a ordem de suas respectivas classificações.
- 13.4 **Recurso referente às propostas de preços:** o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do mesmo.
- 13.5 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, na abdicação expressa ou na ausência dos mesmos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da sessão pública para julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, para a qual serão convocadas todas as licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.
- 13.6 Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública da **Abertura do Envelope n.º IV (Proposta de Preços)** e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com o recebimento e abertura dos documentos de habilitação – de acordo com o determinado no item habilitação deste Edital – das concorrentes classificadas à etapa final do certame, em observância ao estabelecido no item supramencionado, que trata da sessão de abertura da habilitação.
- 13.7 Para que seja possível o prosseguimento da sessão, além do acima previsto, todas as licitantes classificadas à fase final do certame estejam de posse do envelope/invólucro contendo os respectivos documentos de habilitação.
- 13.8 Caso contrário, proceder-se-á de acordo com estipulado, com a convocação das concorrentes classificadas à etapa final para comparecerem à sessão em data/horário/local a serem previamente marcados.
- 14 DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO:**
- 14.1 A sessão pública para exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 07 deste Edital, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas as licitantes.
- 14.2 Quando da realização da sessão supracitada, a Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá o envelope/invólucro contendo a habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame e examinará os documentos no que diz respeito à conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e com normas legais vigentes, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.
- 14.3 O resultado do julgamento de habilitação será publicado com a indicação da concorrente vencedora e a ordem de classificação de todas as concorrentes participantes desta etapa.
- 14.4 **Recurso relativo à habilitação:** o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa (Diário Oficial do Município).
- 14.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas de proponentes, a classificação será decidida mediante sorteio, caso o critério previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/93, não logre desempatar-las;
- 14.6 Os envelopes pertencentes às licitantes desclassificadas poderão ser retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame. Após o transcurso desse prazo, os envelopes serão inutilizados.

15 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

15.1 O julgamento da **Proposta Técnica** será efetuado pela Subcomissão Técnica, atendidas as condições dos capítulos anteriores:

15.1.1 Avaliação qualitativa da contratada será feita através dos critérios abaixo estipulados, num máximo de 70 (setenta) pontos, conforme segue:

PLANO DE COMUNICAÇÃO		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
Raciocínio básico	a) Características do CONTRATANTE significativas para a comunicação publicitária. b) Natureza, extensão e qualidade das relações do CONTRATANTE com o seu público. c) Dos desafios ou dos problemas, geral e/ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s). d) das características da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; e) das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo para enfrentar esses desafios ou problemas.	5 pontos
Estratégia de comunicação publicitária	a) A adequação do partido temático e do conceito proposto ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto; c) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação; d) A capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis ou cogitadas; e) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	15 pontos
Ideia criativa	a) Adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações d) A simplicidade e objetividade da forma sob a qual se apresenta; e) A exequibilidade das peças; f) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças, nos materiais e aos meios propostos.	10 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estratégia de mídia	a) Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; c) Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia para atingir os objetivos de Comunicação	10 pontos
Capacidade de atendimento	a) Listagem de clientes atuais; b) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias; c) Adequação das qualificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, considerada nesse caso, também a quantificação dos quadros; d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário; e) A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de São Leopoldo e a licitante, esquematizado nos prazos para atendimento.	10 pontos
Repertório	a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; c) a clareza da exposição das informações prestadas.	10 pontos
Relatos de soluções de problemas	a) a evidência de planejamento publicitário; b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; c) a relevância dos resultados apresentados; d) a concatenação lógica da exposição.	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		70 PONTOS

15.1.2 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

15.1.3 A nota final da proposta técnica de cada agência participante desta licitação corresponderá a soma das notas dos quesitos.

15.1.4 À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital.

16 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

16.1 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

16.1.1 A nota da **Proposta de Preços** será apurada conforme a metodologia a seguir, num máximo de 30 (trinta) pontos, conforme segue:

Letra	Critério de avaliação	Pontuação máxima
a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela SINAPRO - RS	Desconto de 30 % = 05 (cinco) pontos Desconto de 40 % = 7,5 (sete vírgula cinco) pontos Desconto de 50 % = 10 (dez) pontos Desconto de 60 % = 12,5 (doze vírgula cinco) pontos Desconto de 70 % = 15 (quinze) pontos	15 pontos
b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. (sobre honorários de 15%) b 1 – excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas Padrão da Atividade publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.	Desconto de 10 % = 05 (cinco) pontos (honorário equivalente a 13,5 %) Desconto de 20 % = 7,5 (sete vírgula cinco) pontos (honorário equivalente a 12,0 %) Desconto de 33,3 % = 10 (dez) pontos (honorário equivalente a 10,0 %)	10 pontos
c) o percentual de desconto sobre os honorários de 10 % (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.	Desconto de 10 % = 01 (um) pontos (honorário equivalente a 9,0 %) Desconto de 20 % = 02 (dois) pontos (honorário equivalente a 8 %) Desconto de 30 % = 03 (três) pontos (honorário equivalente a 7,0 %) Desconto de 40 % = 04 (quatro) pontos (honorário equivalente a 6,0 %) Desconto de 50 % = 05 (cinco) pontos (honorário equivalente a 5,0 %)	5 pontos
		TOTAL 30 PONTOS

16.2 Será desclassificada a Proposta de Preço que;

- 16.2.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;
- 16.2.2 Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio grande do Sul – SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência.
- 16.2.3 Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 16.3 No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 16.4 Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.
- 16.5 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.
- 16.6 À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam as condições estabelecidas no Edital.
- 16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e nem firam os direitos das demais licitantes.
- 17 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES**
- 17.1 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a agência que obtiver o maior número de pontos somada a pontuação obtida no julgamento da Proposta Técnica (máximo de 70 pontos) e julgamento da Proposta de Preços (30 pontos).
- 17.1.1 Justifica-se a adoção das pontuações acima referidas, em razão de que os serviços a serem contratados possuem características primordiais de natureza técnica e intelectual, sendo os quesitos técnicos preponderantes na escolha da melhor proposta para a Prefeitura Municipal de São Leopoldo.
- 17.2 No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 17.3 Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.
- 17.4 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.
- 17.5 **APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 17.5.1 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.
- 17.5.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 17.5.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;
 - b) se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 17.5.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 17.5.4 Se nenhuma a microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 17.5.1 deste edital, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 17.5.5 O disposto no item 17.5.1 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por a microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.5.6 Do resultado da classificação final, caberá pedido de reconsideração e recurso, que será processado e decidido com observância no Art. 109 da lei nº 8666/93.
- 17.5.7 A classificação final das proponentes será publicada no Diário Oficial dos Municípios.
- 17.5.8 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa para o Poder Público, serão atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica.
- 17.5.9 Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá, após o transcurso do prazo recursal ou mediante renúncia a este, ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- 17.5.10 Concluído a fase de classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para que, ao seu juízo, homologue o resultado deste Procedimento Licitatório, sendo-lhe reservado o direito de anular no todo ou em parte, ou revogar a presente licitação.

18 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 18.1 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 É facultada à Administração, quando a adjudicada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 18.3 Na data de assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- 18.4 Para qualificação econômica financeira a licitante adjudicatária **deverá apresentar 1% de garantia do preço contratado**, como garantia de contrato, no ato da assinatura do termo de contrato, que será restituída, mediante solicitação formal da contratada, no protocolo geral da Prefeitura, após a emissão do Termo de Conclusão dos serviços.
- 18.4.1 Caso a garantia seja em dinheiro deverá ser feito através de depósito identificado, na conta aberta pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, agência 0410, conta 040792910-5.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 19.3 A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

19.4 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

19.4.1 Advertência;

19.4.2 Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;

19.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, por prazo de até 2 (dois) anos;

19.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1 Poderão motivar a rescisão do Contrato a ser firmado as ocorrências descritas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

20.2 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nesta Concorrência e as consequências descritas no art. 80 da retro mencionada lei, quando couber.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da Licitação.

21.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

21.3 Todas as comunicações e notificações serão feitas por meio de publicação no portal de licitação do município, surtindo desde logo seus efeitos legais, inclusive nos recursos;

21.4 Os termos da contratação, com as explicitações previstas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, estão definidas nesta Concorrência e na Minuta do Contrato (Anexo I).

21.5 A presente licitação poderá vir a ser revogada, por razões de interesse público, fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.6 Os envelopes que eventualmente forem entregues fora da data, horário e do local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação.

21.7 Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

21.8 Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º - Lei nº. 8666/93, e alterações).

21.9 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior (Art. 65, § 2º - Lei nº. 8666/93, e alterações).

21.10 As dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do presente Edital, serão sanadas tendo em vista os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e, se submetida ao Poder Judiciário,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

- 21.11 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação não apresentados na ocasião oportuna.
- 21.12 Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.13 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 22.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 22.2 Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações da proponente;
- 22.3 Anexo II.1 – Planilha de composição da Oferta;
- 22.4 Anexo III – Termo de Referência /Briefing;
- 22.5 Anexo III.1- Mídias
- 22.5 Anexo IV - Declaração em Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006
- 22.6 Anexo V - Demonstrações Contábeis.

São Leopoldo, 22 de dezembro de 2023.

Pedro Ricardo Ávila Porto
Secretário Municipal de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e que inclui também o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário, e SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos, que fazem entre si **O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, em São Leopoldo, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ary José Vanazzi**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede na rua _____, nº _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal ao final indicado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora da **Concorrência Pública nº 05/2023**, e as cláusulas deste instrumento, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta de melhor técnica e preço para a **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e que inclui também o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário, e SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos**, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Os serviços poderão ser produzidos em qualquer ponto do território nacional, desde que tenha estrutura de atendimento para atender às necessidades da **CONTRATADA** na cidade de São Leopoldo, nos mais diversos aspectos que envolvem este contrato. É importante salientar que a **CONTRATADA** deve ter condições de disponibilizar um atendimento para reuniões presenciais periódicas para planejamento e discussão de ações de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

- 2.1 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do objeto será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 3.1 O fornecimento de bens ou serviços por intermédio de terceiros restringem-se às hipóteses destacadas nos itens previstos no presente instrumento.
- 3.2 Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, a contratação deverá seguir as seguintes regras:
- 3.2.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao **CONTRATANTE**, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;
- 3.2.2 A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados no Município de São Leopoldo, entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- 3.2.3 As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- 3.2.4 Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas, bem como certificado de Registro Cadastral, em vigor, expedido pela Secretaria Municipal de Compras Públicas - SECOL, acompanhado do anexo respectivo e de documentos válidos, sempre que algum dos documentos elencados no anexo esteja com prazo de validade expirado;
- 3.2.5 Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da **CONTRATANTE**;
- 3.2.6 Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;
- 3.2.7 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo **CONTRATANTE**.
- 3.2.8 Deverão ser submetidos à aprovação prévia do **CONTRATANTE** todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.
- 3.2.9 O pagamento de serviços prestados por terceiros será responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1 Os serviços da **CONTRATADA** serão remunerados da seguinte forma:
- 4.1.1 Valor constante da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Sul, com desconto de _____ (_____)%, nos casos de serviços executados internamente pela **CONTRATADA**, com pessoal e/ou recursos próprios.
- 4.1.2 Honorários de _____ (_____)% incidente sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. Estão excluídos os custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas Padrão da Atividade publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

(Os honorários correspondem a 15% menos o percentual de desconto indicado na proposta)

- 4.1.3 Honorários de _____ (_____)% incidente sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento. (os honorários correspondem a 10% menos o percentual de desconto indicado na proposta).
- 4.2 As despesas decorrentes dos serviços apresentados neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento conforme abaixo expressas, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é de:
- 4.2.1 O preço global estimado para contratação é de: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil), sendo:
- 4.2.2 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO: 2,5 MILHÕES DE REAIS:** Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Unidade 07- Superintendência de Comunicação 02.07.04.131.0207.2330 – Agência de Publicidade 40. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 4.2.3 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 700 MIL REAIS:** Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 11.01.10.301.0076.4997 - Manutenção da Atenção Básica - Recurso 0600 - Dotação Orçamentária 107 - Recurso 0621 - Dotação Orçamentária 109 - Recurso 0621 - Dotação Orçamentária 108; 11.02.10.302.0076.4362 - Prom e Ampl o Acesso na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - Recurso 0600 - Dotação Orçamentária 216 - Recurso 0621 - Dotação Orçamentária 217; 11.03.10.304.0076.2089 - Ações Conjuntas em Vigilância Sanitária - Recurso 0600 - Dotação Orçamentária 242; 11.03.10.305.0076.2083 - Ações Conjuntas Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Hepatites - Recurso 0600 - Dotação Orçamentária 257; 11.03.10.305.0076.2088 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - Recurso 0600 - Dotação Orçamentária 264.
- 4.2.4 **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO: 300 MIL REAIS:** Projeto Atividade: 2470 - Manutenção da Estrutura do HC - Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – PJ - Recurso: 0501.0000001.
- 4.2.5 **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE: 2 MILHÕES DE REAIS:** Dotação: 3007 - Manutenção da Assessoria de Marketing - (38) 3.3.90.39.92.00 - Publicidade Institucional - recurso 0501- Livre
- 4.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do contrato consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA (GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO):

- 5.1 A responsabilidade pela fiscalização e gestão deste contrato, pela Administração Direta, por parte da Superintendência de Comunicação do Gabinete do Prefeito será executada pela servidora Francini Fortunato Araújo, matrícula 85572 e a fiscal será a servidora Deisi Conceição da Silva, matrícula 55441, e do Serviço Municipal de Água e Esgotos (Sema) o gestor será o servidor José Francisco de Vargas Ribeiro Júnior, matrícula 50543 e, a fiscal será a servidora Caroline Rick, matrícula 594.
- 5.2 Os demais indicados para compor a fiscalização e gestão do contrato do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Hospital Centenário serão informados posteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e proceder à fiscalização e gerenciamento do contrato e, da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 6.2 Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações atestadas pelo Gestor do Contrato.
- 6.3 Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias ao cumprimento de sua obrigação
- 6.4 Fiscalizar a prestação dos serviços.
- 6.5 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias ao integral cumprimento do contrato
- 6.6 Divulgar informações sobre a execução do contrato no sítio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul na rede mundial de computadores, em especial no que se refere aos nomes de fornecedores de serviços especializados e veículos, bem como valor total pago para cada tipo de serviço e para cada meio de divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

A **CONTRATADA** deverá:

- 7.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com suas especificações e as do edital de licitação. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá obter aprovação prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, na forma de OES (Ordem de Execução de Serviços) acompanhada da nota de empenho, inclusive para assumir quaisquer despesas decorrentes do contrato (materiais, bens e serviços), bem como despesas de produção, veiculação e publicidade, mediante amostras, leiautes, provas, pilotos, etc., que comprovem efetivamente os aspectos técnicos dos produtos/serviços contratados.
- 7.2 Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente ao **CONTRATANTE**, bonificações, reaplicações e outras vantagens, a exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação.
- 7.3 Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo a nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam.
- 7.4 Comunicar ao **CONTRATANTE** o agendamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado.
- 7.5 Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD.
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 7.8 Permitir a fiscalização da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**.
- 7.9 Não subcontratar outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avançados.
- 7.10 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 7.11 Centralizar o comando dos serviços objeto deste ajuste em São Leopoldo.
- 7.12 Registrar todas as reuniões e comunicações de serviço entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades.
- 7.13 Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo o **CONTRATANTE**, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização.
- 7.14 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 7.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos a que tiver dado causa.
- 7.16 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assim como apresentar, quando solicitado, comprovação de pagamento de encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 7.17 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 7.18 Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**.
- 7.19 Responder, perante o **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- 7.20 Responsabilizar-se por eventuais danos causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 7.21 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato.
- 7.22 Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.
- 7.23 Assessorar o **CONTRATANTE** no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.
- 7.24 Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.
- 7.25 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços por meio de pessoal técnico capacitado, realizando-os com seus próprios recursos ou mediante contratação de terceiros.
- 7.26 O prazo de entrega dos serviços solicitados será, em regra, de até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização de serviço, podendo ser prorrogado, pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa prévia da **CONTRATADA**.
- 7.27 O fornecimento de bens ou serviços por intermédio de terceiros, quando autorizados pela **CONTRATANTE**, restringe-se às hipóteses: de bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, a contratação deverá seguir as seguintes regras:
- 7.27.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo à **CONTRATANTE**, no mínimo, 03 (três) propostas detalhadas, salvo quando não tiver 3 empresas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 7.27.2 As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço e telefone), bem como a qualificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- 7.27.3 Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da **CONTRATANTE**. Recebidas às propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;
- 7.27.4 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pela **CONTRATANTE**;
- 7.27.5 Deverá ser submetido à aprovação prévia da **CONTRATANTE** todo custo que ultrapasse o orçamento aprovado;

CLÁUSULA OITAVA (DO PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 8.1 O documento de cobrança emitido deverá conter apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**, por meio do gestor responsável.
- 8.2 O pagamento do serviço será efetuado pelo Município de São Leopoldo e/ou Fundação Hospital Centenário ou Serviços Municipal de Água e Esgotos - SEMAE em 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura, pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA ou SEMAE. A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade; A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 8.3 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.:

- 8.4 Na impossibilidade da apresentação dos documentos referidos acima implicará suspensão do prazo para pagamento até a regularização dos problemas que a tenham causado, tal suspensão dos pagamentos, não autoriza a **CONTRATADA** a interromper a prestação dos serviços.
- 8.5 Deverão, ainda, constar do processo de pagamento:
- 8.5.1 Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD, acompanhado da respectiva OES (Ordem de Execução de Serviços);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 8.5.2 Documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;
- 8.5.3 Comprovantes de quitação de terceiros pelos serviços prestados à **CONTRATADA** visando ao cumprimento do contrato (notas fiscais/faturas, ou suas cópias, com comprovante de quitação bancária).
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.7 O contrato será executado em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, quando será aferido o serviço por preço certo das unidades determinadas, conforme a proposta comercial, da **CONTRATADA**

CLÁUSULA NONA (PENALIDADES):

- 9.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei nº 8.666/93. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.
- 9.2 A **CONTRATADA** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** estará sujeita, ainda, às multas abaixo previstas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado pelo último índice conhecido à data da aplicação da sanção.
- 9.3 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;
- 9.5 A aplicação de multa de mora à **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:
- 9.6.1 Advertência;
- 9.6.2 Aplicação de multa à **CONTRATADA** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- 9.6.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Leopoldo, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.6.5 As sanções previstas nas alíneas '9.6.1', '9.6.3' e '9.6.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '9.6.2'.
- 9.7 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.8 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exime a **CONTRATADA** da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CLÁUSULA DÉCIMA (EXTINÇÃO DO CONTRATO)

- 10.1 Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido a **CONTRATADA** o amplo direito de defesa:
- 10.1.1 Se a **CONTRATADA** não tiver cumprido as obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
 - 10.1.2 Término do prazo do Contrato, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.
 - 10.1.3 Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CONTRATADA**, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato.
 - 10.1.4 Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.1.5 Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.
- 10.2 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:
- 10.2.1 Manifestada impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.
- 10.3 Além das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato será revogado mediante ordem do Executivo, precedido de processo administrativo, realizado pelos Gestores quando
- 10.2.1 Manifestada impossibilidade, por parte da **CONTRATADA**, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.
- 10.3 Além das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato será revogado mediante ordem do Executivo, precedido de processo administrativo, realizado pelos Gestores quando:
- 10.3.1 A prestação dos serviços for inadequada, isto é, quando não atender os parâmetros mínimos qualitativos e quantitativos previstos na proposta comercial.
 - 10.3.2 Perder a **CONTRATADA** as condições econômicas, técnicas ou operacionais para adequada prestação dos serviços.
 - 10.3.3 A **CONTRATADA** descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais.
- 10.4 A rescisão do Contrato, por culpa comprovada da **CONTRATADA** acarretará:
- 10.4.1 Perda da garantia contratual;
 - 10.4.2 Responsabilidade por prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes causados ao Município;
 - 10.4.3 Aplicação de multas nos termos do que dispuser o Contrato e a Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO:)

- 11.1 A garantia de fiel cumprimento deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência do contrato em 1% (um por cento) do preço global como e ficará automaticamente extinta, na data em que forem consideradas cumpridas todas as obrigações da **CONTRATADA**, por ocasião da emissão do Certificado de Conclusão Definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 11.2 O ressarcimento da quantia será efetuado mediante protocolo da **CONTRATADA**, após a emissão do Certificado de **Conclusão do Contrato**, sendo esta solicitação de sua inteira responsabilidade, e deverá ser de ofício, à Secretaria da Fazenda, caso se refira depósito em moeda corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 12.1 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento o objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou outro qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito, da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 12.2 O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DIREITOS AUTORAIS E CESSÃO DE USO):

- 13.1 Cessão, total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso de ideias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade e comunicação produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Ary José Vanazzi

Prefeito Municipal de São Leopoldo / RS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Geison Dionísio de Freitas

Diretor Geral SEMAE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aguinaldo Cavedom

Vice Presidente Administrativo FHC

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref.: Concorrência nº 05/2023

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
CONTATO	

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e que inclui também o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário, e SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos**, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo III – Projeto Básico, desta Concorrência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Minuta de Contrato e Anexo III – Projeto Básico;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos ao Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
 - 1.6 Que os percentuais apresentados são fixos e irreajustáveis, conforme planilha a seguir (Anexo II.1 – Planilha de Composição).
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
 - 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de São Leopoldo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2.4 Os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto desta Licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II.1

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA OFERTA:

Contratação de agência de publicidade e propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de projeto de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração municipal do Município de São Leopoldo.	
Descrição	Percentual Ofertado Em (%)
a) o <u>percentual de desconto sobre a tabela de preços</u> sobre os custos internos, baseado na tabela SINAPRO - RS	
Percentual ofertado por extenso:	
b) o <u>percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento)</u> incidente sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. Estão excluídos os custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas Padrão da Atividade publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.	
Percentual ofertado por extenso:	
c) o <u>percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento)</u> , incidente sobre os custos de produção realizada tecnicamente por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.	
Percentual ofertado por extenso:	

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO III

PROJETO BÁSICO

Conforme documento publicado intitulado:

“CP 05_23 _ PROJETO BÁSICO/BRIEFING”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO III.1

MÍDIAS

Conforme documentos publicados intitulados:

“CP 05_23 _ ANEXO III.1 _ BICENTENARIO BRANCA”

“CP 05_23 _ ANEXO III.1 _ LOGOS SAO LEOPOLDO VERTICAL E HORIZONTAL”

“CP 05_23 _ ANEXO III.1 _ BICENTENARIO PRETA”

“CP 05_23 _ ANEXO III.1 _ BICENTENARIO”

“CP 05_23 _ ANEXO III.1 _ LOGO PREF SL BRANCO”

“CP 05_23 _ ANEXO III.1 _ MIV BICENTENARIO”

e

“CP 05_23 _ ANEXO III.1 _ MIV GESTAO SAO LEO”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO V - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Observações:

Demonstrações Contábeis que obrigatoriamente deverão ser incluídas no Livro Diário, como regra geral, destacamos (Conselho Regional de Contabilidade) o conjunto completo previsto no item 10 da NBC TG 26 (Res.CFC 1.185/09);

(a) *balanço patrimonial ao final do período;*

(b) *demonstração do resultado do período;*

(c) *demonstração do resultado abrangente do período;*

(d) *demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;*

(e) *demonstração dos fluxos de caixa do período;*

(f) *demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;*

(g) *notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias; e*

(h) *balanço patrimonial no início do período mais antigo comparativamente apresentado quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis. (Redação alterada pela Resolução CFC n.º 1.376/11)*

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido.

Contudo, cabe observar que não havendo informações a serem inseridas na DRA não é necessário elaborá-la, desde que tal fato seja divulgado em notas explicativas.

De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

B.P-Balanço Patrimonial

D.R-Demonstração do Resultado

D.R.A-Demonstração do Resultado Abrangente

D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados

D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa

N.E.-Notas Explicativas

D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRAS GERAIS	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A	Facultativo	Pode ser substituída DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A	Facultativo	Facultativo (obrigatória se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L	Facultativo		Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

Observação: Os itens abordados na Demonstração do Resultado Abrangente, em sua maioria, são estranhos às pequenas e médias empresas, que raramente necessitarão elaborar esta demonstração, limitando-se as informações da demonstração do resultado.

****** Lembramos que em todos os casos, quando obrigatórias, as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas comparativamente, ou seja, pelo menos em duas colunas (ano e ano anterior) com os valores correspondentes a cada exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Vanessa Pires do Rosário
Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações